PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109 / **2024**

Considerando que no cruzamento entre as ruas Alameda Piatã, Vila São Roque e rua Maria Augusta Maia existe uma área subutilizada, abandonada há anos, sem cuidados ou proteção, sendo utilizado em parte pela comunidade como área de estacionamento de veículos, ao mesmo tempo que ocorre o descarte inadequado e irregular de lixo (resíduos sólidos, entulhos, etc.), justificando a devida desapropriação;

Considerando que conforme disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, na alínea "h" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no inciso IX do Art. 52 e alíneas "a", "b" e "d" do inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Salvador, é possível a desapropriação de área subutilizada para fins de utilização de serviços públicos;

Considerando que a localidade sofre com a carência de um estabelecimento educativo que ministra apoio pedagógico, e cuidados às crianças com idade de até três anos, e a comunidade anseia pela instalação desse equipamento;

Considerando que as creches desempenham um papel crucial no desenvolvimento das crianças nos aspectos cognitivo, emocional, social e físico, como também preparam as crianças para a escolarização, oferecendo conhecimentos formalizados, para favorecer seu ingresso no ensino fundamental;

Considerando que diante do terrível quadro de desemprego que assola nossa cidade como também todo o país é de fundamental importância para os pais terem seus filhos matriculados em creches podendo assim desempenhar suas atividades laborais;

Considerando que a oferta de creches e pré-escolas tem relação direta com a inserção da mulher no mercado de trabalho: quanto maior a presença de bebês e crianças matriculadas, maior é a empregabilidade das mães;

Considerando que segundo estudo feito com base em dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Data SUS, do Censo Demográfico e da pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) contínua, a cobertura de creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos está abaixo da meta estipulada pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e vem tendo impacto além do desenvolvimento dos alunos;

Considerando que a provisão de creches e pré-escolas é um importante instrumento para ajudar a elevar a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, já que elas possibilitam uma maior conciliação entre trabalho e maternidade, porem a quantidade de vagas disponíveis em creches públicas ainda é insuficiente para atender a demanda de muitas famílias da região;

Considerando que quando há crianças na creche, há participação das mães no mercado de trabalho.











A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares**, que através do órgão municipal competente, realize o estudo de viabilidade técnica para a desapropriação de área subutilizada, localizada na Vila São Roque, no bairro de Campinas de Brotas para fins de utilização de serviços públicos.

Salvador, 11 de julho de 2024.

MARCELO MAIA
VEREADOR